



<b>Evento</b>	Salão UFRGS 2018: SIC - XXX SALÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UFRGS
<b>Ano</b>	2018
<b>Local</b>	Campus do Vale - UFRGS
<b>Título</b>	A IMPUTAÇÃO DE DANO MORAL EM DECORRÊNCIA DE VIOLAÇÃO A DIREITOS DA PERSONALIDADE NAS REDES SOCIAIS
<b>Autor</b>	LUÍSA DRESCH DA SILVEIRA JACQUES
<b>Orientador</b>	TULA WESENDONCK

# **DANO MORAL. A IMPUTAÇÃO DE DANO MORAL EM DECORRÊNCIA DE VIOLAÇÃO A DIREITOS DA PERSONALIDADE NAS REDES SOCIAIS. VERIFICAÇÃO DA RELAÇÃO ENTABULADA ENTRE AS PARTES. PANORAMA E CONSEQUÊNCIAS PRÁTICAS NO ORDENAMENTO JURÍDICO BRASILEIRO.**

*Autora: Luísa Dresch da Silveira Jacques*

*Orientadora: Tula Wesendonck*

*Instituição de origem: UFRGS – Faculdade de Direito*

O presente trabalho tem como objetivo a análise da aplicação, pela jurisprudência, do instituto da responsabilidade civil e a possibilidade de imputação do dever de indenização pelos danos morais decorrentes da violação dos direitos da personalidade em redes sociais. Buscar-se-á, nos limites inerentes a presente pesquisa e através da metodologia a seguir descrita, investigar como e com que fundamentos o ordenamento jurídico brasileiro, no âmbito da responsabilidade civil, vem tratando a questão dos danos decorrentes de atos praticados na internet. Dentre outros elementos que serão verificados, encontra-se a existência ou não de (i) requisitos utilizados pelos magistrados para a configuração da violação a direito da personalidade e (ii) requisitos utilizados para identificação do sujeito a ser imputado o dever de indenizar. Ao final da pesquisa, almeja-se evidenciar a importância da discussão no âmbito do ordenamento jurídico pátrio, tendo em vista que este supostamente não tem acompanhado, de forma efetiva, o desenvolvimento e a popularização da internet.

A metodologia que é utilizada no trabalho consiste em pesquisa jurisprudencial e doutrinária. Em relação à jurisprudência, são consultados, nas respectivas bases de dados virtuais, os julgados dos tribunais brasileiros – especialmente o Superior Tribunal de Justiça e o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul – acerca do tema mencionado, com o objetivo de examinar o entendimento adotado para julgamento dos casos concretos. De outro lado, no tocante à doutrina, apura-se tanto os conceitos já construídos e sedimentados na doutrina jurídica brasileira quanto à orientação discutida atualmente por juristas especializados no assunto. Dessa forma, nota-se que é empregada uma sistemática dúplice, na medida em que a diretriz doutrinária servirá como base para discussão acerca dos julgados analisados, e o entendimento desta explicitará de que maneira e em que grau as orientações dadas por aquela são filtradas e efetivamente acolhidas para resolução das lides judiciais.

Iniciada em maio do presente ano, a presente pesquisa encontra-se em andamento, motivo pelo qual, no presente momento, ainda não é possível emitir um posicionamento ou resultado parcial.

Ressalta-se, por fim, que os resultados da presente pesquisa serão, em conjunto, utilizados a fim de, ao final, trazer-se a análise acerca da imputação do dano moral em decorrência de violação a direitos de personalidade nas redes sociais, verificando-se se são fixados requisitos ou critérios a serem utilizados pelo magistrado para configurar a violação destes direitos na rede social e verificar a quem deve ser imputado o dever de indenizar.